



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10624 , DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Institui Equipe Coordenadora do Programa de Apoio Financeiro a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001, que instituiu o Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade; e

Considerando a necessidade de desenvolver ações integradas, visando permitir a execução do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade, conforme o artigo 19 da Resolução CD/FNDE nº 005, de 24 de abril de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída Equipe Coordenadora do Programa de Apoio Financeiro a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade, com as seguintes competências:

I – estabelecer a comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação e demais participantes do Programa;

II – assessorar o órgão executor na gestão financeira, técnica e operacional do Programa; e

III – coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações específicas do Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade, sugerindo ao Secretário de Estado da Educação, ações corretivas, de forma a garantir a aplicação dos recursos financeiros, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 005, de 24 de abril de 2003.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe Coordenadora do Programa de Apoio Financeiro a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Projeto Recomeço – Supletivo de Qualidade:

I – NEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO – Professora Nível 3;

II – IRANI FREIRE BENTO – Gerente de Educação;

III – MARIA DE FÁTIMA NEVES NOUJAIM – Subgerente do Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

IV – MARTÍDIO GOMES – Executor do Projeto de Educação e Jovens e Adultos e Educação à Distância;

V – SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS – Professor Nível 3;

VI – NILZETE DE SOUZA COSTA – Professora Nível 3; e

VII – SUELY DE SOUZA FONSECA – Professor Nível 3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**CÉSAR LICÓRIO**  
Secretário de Estado da Educação